

PERTT.  
2849



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PERTT Kanden ex. 0020/2019  
2019.1.1.01669-27.

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Olivia Braga

DISTRIBUIÇÃO

DT C. 2292

de

DTU. 2494

de 13-8-42

S

(Decreto-Lei 893)

2 de Junho de 1942.

Of. 2292

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 2.849, referente a terras situadas em o Município de Barra do Pirai e em que é interessada dona ELIZA BRAGA, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

DC. de 30.6.42 fls. 10.404  
G. B. B. B.

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

*Aprov. em sessão de P. F. T.  
Rio, 6-8-94  
a) L. P. L.  
H. D.  
P. F. T.*

### R E L A T Ó R I O

ELISA BRAGA, em observância ao disposto no Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, apresenta a esta Comissão os seguintes documentos, relativos a terrenos situados no "Bairro Jardim Brasil" em Mendes, 4° Distrito do Município de Barra do Piraí, do Estado do Rio de Janeiro:

- a) - A certidão passada em DOIS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE, pelo Tabelião de Paz, de Mendes, da escritura pública lavrada a fls. 131/133, do Livro n° 35, do seu Cartório, em OITO DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E NOVE, pela qual a requerente comprou a JOÃO LOPES e sua mulher, dona ANA RODRIGUES, um terreno em forma triangular, desmembrado do lote n° 14, da Quadra C, no "Bairro Jardim Brasil", acima referido;
- b) - uma certidão passada em TRINTA DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE, pelo Tabelião acima referido, da escritura pública lavrada a fls. 128/131, do Livro n° 35, do seu Cartório, em SEIS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E NOVE, pela qual a requerente comprou à firma BRASIL & COMPANHIA, representada por seu bastante procurador - Dr. Emílio Elísio Monteiro Brasil, os lotes de terreno ns. 7, 8 e 9 e uma parte dos fundos do lote n° 15, da Quadra C, do "Bairro Jardim Brasil", supra referido;
- c) - o primeiro traslado da escritura pública lavrada a fls. 104, do Livro n° 38, do Cartório do Tabelião do 2° Ofício de Barra do Piraí, em DOZE DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO, pela qual a requerente comprou a AGOSTINHO PAGLIARI e sua mulher, dona ANA NICOLAU PAGLIARI, um terreno sito à Estrada do Pavão, com três casas, no Distrito de Mendes, do Município de Barra do Piraí, tendo sido transcrita a escritura à página 1, do Livro 3-G,

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

- 2 -

sob o n° 3.415, em DOZE DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO, no Registo de Imóveis de Barra do Pirai.

Solicitada a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, daquela Divisão, foi informado estarem na sesmaria concedida em 30/4/1800 a Manoel de Sá Barbosa, já apreciada no processo n° 345.

Estão, assim, tais terras legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, devendo êste processo ser remetido à D. D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 3 de Agosto de 1942.

-----  
Plinio de Freitas Travassos  
- Relator -

## R E L A T Ó R I O

ELISA BRAGA, em observância ao disposto no Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, apresenta a esta Comissão os seguintes documentos, relativos a terrenos situados no "Bairro Jardim Brasil", em Mendes, 4° Distrito do Município de Barra do Piraí, do Estado do Rio de Janeiro:

- a) - A certidão passada em DOIS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE, pelo Tabelião de Paz, de Mendes, da escritura pública lavrada a fls. 131/133, do Livro n° 35, do seu Cartório, em OITO DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E NOVE, pela qual a requerente comprou a JOÃO LOPES e sua mulher, dona ANA RODRIGUES, um terreno em forma triangular, desmembrado do lote n° 14, da Quadra C, no "Bairro Jardim Brasil", acima referido;
- b) - uma certidão passada em TRINTA DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE, pelo Tabelião acima referido, da escritura pública lavrada a fls. 128/131, do Livro n° 35, do seu Cartório, em SEIS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E NOVE, pela qual a requerente comprou à firma BRASIL & COMPANHIA, representada por seu bastante procurador - Dr. Emílio Elísio Monteiro Brasil, os lotes de terreno ns. 7, 8 e 9 e uma parte dos fundos do lote n° 15, da Quadra C, do "Bairro Jardim Brasil", supra referido;
- c) - o primeiro traslado da escritura pública lavrada a fls. 104, do Livro n° 38, do Cartório do Tabelião do 2° Ofício de Barra do Piraí, em DOZE DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO, pela qual a requerente comprou a AGOSTINHO PAGLIARI e sua mulher, dona ANA NICOLAU PAGLIARI, um terreno sito à Estrada do Pavão, com três casas, no Distrito de Mendes, do Município de Barra do Piraí, tendo sido transcrita a escritura à página 1, do Livro 3-6,

- 2 -

sob o n° 3.415, em DOZE DE JANEIRO DE MIL NO-  
VECENTOS E VINTE E OITO, no Registro de Imóveis  
de Barra do Pirai.

Solicitada a audiência da D.T.C., no sentido de  
ser verificada a situação das terras em que a requerente é inte-  
ressada, em relação às sesmarias já estudadas pela Seção de En-  
genharia, daquela Divisão, foi informado estarem na sesmaria con-  
cedida em 30/4/1800 a Manoel de Sá Barbosa, já apreciada no pro-  
cesso n° 345.

Estão, assim, tais terras legalmente desmembradas  
do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-  
Lei n° 893, de 26/11/938, devendo este processo ser remetido à D.  
D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 3 de Agosto de 1942.

Plínio de Freitas Travassos  
- Relator -

(Decreto-Lei 893)

8

2092  
2094  
2094

13 de Agosto de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 2.849, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Mendes, 4º Distrito do Município de Barra do Piraí, em que é interessada dona ELISA BRAGA.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D.O. de 25-8-42 fls. 13097.

E. B. B.

PCERTT - 2.849 - Requerente: ELISA BRAGA, terras em Mendes.

"A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio nacional e não sujeitos às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, nos termos do relatório hoje aprovado, os terrenos de propriedade da requerente, sendo um de forma triangular, desmembrado do lote nº 14, da Quadra C, quatro que constituem os lotes ns. 7, 8 e 9 e uma parte dos fundos do lote nº 15, da Quadra C, todos no "Bairro Jardim Brasil", em Mendes e outro à "Estrada do Pavão, com a área de 18 400m<sup>2</sup>, também situado no Distrito de Mendes, no Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, visto ficarem compreendidos na sesmaria concedida a Manoel de Sá Barbosa, já estudada em processo anterior, Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."